



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 65

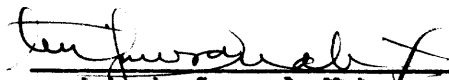
O cidadão Doutor Antonio Gomes de Matos, Prefeito Municipal de Garça interino, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de CR\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas com a construção de um galpão para recreio, anexo ao predio do Grupo Escolar de Lupercio, em Lupercio.

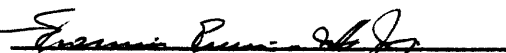
Art. 2º - A cobertura do presente credito será feita com os recursos provenientes da anulação parcial da verba codificada sob nºs.8-33-2, do Distrito da Séde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 10 de Maio de 1.949.


Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Garça, 10 de Maio de 1.949.


Francisco Pereira de Mello Junior
Secretario.